

RESOLUÇÃO DPG Nº 317, DE 12 DE JULHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensor público para participar da força-tarefa de Defensoras e Defensores Públicos Estaduais e Distritais visando à manutenção dos serviços prestados pela DPE/RS durante o período de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação nº 133/2024- DEC, celebrado entre o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, a Defensoria Pública do Rio Grande do Sul e o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais, objetivando a conjugação de esforços visando à manutenção dos serviços prestados pela DPE/RS durante o período de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, decorrente das chuvas intensas ocorridas entre abril e maio de 2024;

CONSIDERANDO a incidência da licença compensatória em razão do exercício da designação extraordinária, nos termos do art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/201;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 064/2024 e o contido no Protocolo nº 22.393.101-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o defensor público **DANIEL ALVES PEREIRA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e extraordinárias, de 15 de julho a 16 de agosto de 2024, para participar da força-tarefa de Defensoras e Defensores Públicos Estaduais e Distritais visando à manutenção dos serviços prestados pela DPE/RS durante o período de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao317DesignacaoextraordforcatarefaDPERSDaniel.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 12/07/2024 13:10.

Inserido ao protocolo **22.393.101-4** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 12/07/2024 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bb1d47d94e389a79c74a00f960d47c97.